



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

LEI Nº 349/2011, de 19 de janeiro de 2011.

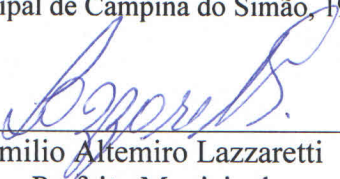
Sumula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR CARGA HORARIA SEMANAL E CEDER SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO OESTE POR 16 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado aumentar a carga horária do servidor Sergio Roberto Losso lotado no cargo de advogado de 16 horas semanais, para 32 horas semanais, com o conseqüente aumento proporcional de seus vencimentos e vantagens, bem como a ceder o referido servidor para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS Centro Oeste, para prestar a este serviços durante 16 horas por semana, com ônus ao cessionário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 19 de janeiro de 2011.



Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
EM <u>20/01/2011</u>	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº <u>3018</u>	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	